



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 44
QUINTA- FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2011

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E MUNICÍPIO
DO CORVO**

Contrato ARAAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Anulação

Página 1378

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Serviço de Desporto de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional da Habitação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, MUNICÍPIO DO CORVO****Contrato ARAAL n.º 3/2011 de 3 de Março de 2011**

Entre a Presidência do Governo Regional, adiante designada por PGR, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, adiante designado por DRC, ao abrigo do despacho de delegação de competências do Presidente do Governo Regional, a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, e a Câmara Municipal do Corvo, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente Manuel das Pedras Rita, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**(Objecto de contrato)**

O presente contrato tem por objecto o apoio financeiro à CMC na aquisição de mobiliário e equipamento informático necessário ao funcionamento da Biblioteca Municipal do Corvo.

Cláusula 2.ª**(Comparticipação financeira)**

1- O valor total do investimento é fixado em € 6.523,19 (Seis mil quinhentos e vinte e três euros e dezanove cêntimos).

2- Cabe ao Governo Regional, através da DRC, a participação do montante previsto no número anterior.

3- O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número um será suportado pela dotação do Plano afecta à DRC: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 4 — Património e Actividades Culturais; Projecto 01 — Dinamização e Actividades Culturais; Acção C – Rede de Leitura Pública; Classificação Económica 08.05.02Y h00 — Transferências de capital Administração Local - Câmaras Municipais.

Cláusula 3.ª**(Processamento)**

O processamento a favor da CMC, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior é efectuado no momento da publicação do contrato.

Cláusula 4.^a**(Competências das partes contratantes)**

1- Compete à DRC:

- a) Garantir o financiamento estabelecido na cláusula 2.^a;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMC;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2- Compete à CMC:

- a) Proceder às aquisições a que se refere o presente contrato;
- b) Não afectar a participação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1.^a;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às acções do presente contrato;
- d) Apresentar à DRAC os documentos justificativos da despesa decorrente do objecto do presente contrato.

3- Compete à VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detectado, relativamente ao financiamento abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da DRC, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMC obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a DRC solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMC.

Cláusula 6.^a**(Resolução do contrato)**

1- A documentação comprovativa da despesa relativa ao presente contrato deve dar entrada na DRC até 31 de Dezembro de 2011, sob pena da sua resolução, ficando a CMC obrigada a restituir o montante da participação da DRC processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Director Regional da Cultura.

**JORNAL OFICIAL**

3- Caso se verifique da parte da DRC um atraso superior a sessenta dias na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMC exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.^a

(Vigência do Contrato)

O presente contrato tem início na data da sua publicação e vigora até 31 de Dezembro de 2011.

22 de Fevereiro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *Manuel das Pedras Rita*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Anulação n.º 5/2011 de 3 de Março de 2011

Conforme comunicação da Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., a portaria publicada com o n.º 88/2011, no Jornal Oficial, II série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, p.197, é uma repetição da antecedente, pelo que é nula a referida portaria.

11 de Janeiro de 2011. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE

Contrato-Programa n.º 33/2011 de 3 de Março de 2011

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foram celebrados para o ano 2010/2011, contrato programa de desenvolvimento desportivo – no âmbito das Actividades de Promoção Desportiva, entre a Direcção Regional do Desporto / Fundo Regional do Desporto / Serviço do Desporto de São Jorge e a entidade que desenvolve actividades naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto / Serviço de Desporto de São Jorge.



JORNAL OFICIAL

Constitui objecto deste contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular.

| Entidade | Montante |
|---------------------------|----------|
| Futebol Clube Urzelinense | 977,50€ |

22 de Fevereiro de 2011. – O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE Contrato-Programa n.º 34/2011 de 3 de Março de 2011

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foram celebrados para o ano 2010/2011, contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito das Actividades de Promoção Desportiva, entre a Direcção Regional do Desporto / Fundo Regional do Desporto / Serviço do Desporto de São Jorge e as entidades que desenvolvem actividades naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desportos/ Serviço de Desporto de São Jorge.

Constitui objecto deste contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular, em meio escolar.

| Entidade | Montante |
|--|-----------|
| Clube Desportivo Escolar de Velas | 8.300,00€ |
| Clube Desportivo Escolar do Topo | 1.002,50€ |
| Associação Recreativa da Preparatória da Calheta | 4.375,00€ |

22 de Fevereiro de 2011. – O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS Despacho n.º 267/2011 de 3 de Março de 2011

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho,



JORNAL OFICIAL

os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por trabalhadores ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo o trabalhador abaixo indicado, a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos da Ilha do Pico, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

| Nome | Categoria | Nº. Carta de Condução |
|----------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Carlos Manuel da Silva Rodrigues | Assistente Operacional | H-18909 |

23 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 253/2011 de 3 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 20 000.00€ (vinte mil euros), ao Centro de Terapia Familiar, destinados à 1ª comparticipação financeira relativa ao apoio logístico e desenvolvimento das actividades necessárias, no âmbito do Projecto Prevenção e Combate à Violência Doméstica de acordo com o inscrito no Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 84/2011 de 3 de Março de 2011

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Janeiro de 2011, é atribuída, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Valter Manuel Gomes Estácio, contribuinte fiscal n.º 188071008, no montante de € 15.060,82 (quinze mil, sessenta euros e oitenta e dois

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

28 de Janeiro de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 192/2011 de 3 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-131, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 148.923,94€ (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e três euros e noventa e quatro cêntimos) ao Jardim Infantil de São Gonçalo, a transferir por duodécimos no montante de 12.410,33€ (doze mil quatrocentos e dez euros e trinta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 193/2011 de 3 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-132, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 127.553,10€ (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três euros e dez cêntimos) ao Jardim Infantil de São Gonçalo, a transferir por duodécimos no montante de 10.629,43€ (dez mil seiscentos e vinte e nove euros e quarenta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.